



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**EMENDA ADOTADA PELA CPD AO PROJETO DE LEI
Nº 292, DE 2021**

Apresentação: 16/09/2021 15:12 - CPD
EMC 1 CPD => PL 292/2021
EMC n.1

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre os aparelhos para facilitar a audição, classificados no código 9021.40.00 da Tabela de Incidência do IPI (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, quando adquiridos por beneficiários do bolsa família, aposentados, pensionistas e demais pessoas que não auferiram rendimentos, tributáveis ou não, superiores aos limites de isenção mensal e anual previstos na legislação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF).

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 292, de 2021 a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os aparelhos para facilitar a audição, classificados no código 9021.40.00 da Tabela de Incidência do IPI (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, quando adquiridos por pessoas idosas ou pessoas com deficiência beneficiárias:

I – do Programa Bolsa Família, de que trata a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, ou de Programa que venha a substituí-lo;

II – do benefício de prestação continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219265454300>



* C D 2 1 9 2 6 5 4 5 4 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

III – de benefícios de aposentadoria ou pensão pagos por regimes públicos de previdência social, que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores aos limites de isenção mensal e anual previstos na legislação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF)." (NR)

Apresentação: 16/09/2021 15:12 - CPD
EMC 1 CPD => PL 292/2021
EMC n.1

Sala da Comissão, em 14 de setembro de 2021.

Deputada REJANE DIAS
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219265454300>



* C D 2 1 9 2 6 5 4 5 4 3 0 0 *